

## Protocolo 5.626/2023

---

**De:** Wellinson Lima Santos

**Para:** DLC - Diretoria de Licitação e Contratos

**Data:** 06/02/2023 às 09:34:04

**Setores (CC):**

DLC, SFFAP

**Setores envolvidos:**

DLC, SFFAP, GG

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**Entrada\*:**

Site

A/C Adriana.

Sra pregoeira, boa tarde,

Venho respeitosamente solicitar esclarecimento referente a ERRATA 02 - Tomada de Preço 14/2022.

Onde se lê: **h) Comprovação de que a empresa possua Inscrição junto ao Ministério da Defesa (Órgão regulador e fiscalizador para execução de aerofotogrametria a partir de Drone/RPAs), como empresa de categoria "A"**

Conforme edital, esta comprovação deve ser apresentada apenas a empresa que deseja realizar este tipo de serviço correto? Pois ela não é obrigatória tendo em vista (consta na metodologia) de que podemos utilizar dados Cartográficos (v.g., Levantamento Aerofotogramétrico do Estado de Santa Catarina), imagens de satélite;

**DÚVIDA:**

Esta comprovação não é obrigatória ser comprovada nos documentos de habilitação, tendo em vista de que vai ser uma opção da empresa vencedora executar aerofotografia OU utilizar imagens pré existentes.

**DÚVIDA 02:**

Com relação a errada 02, de nada altera nossa proposta comercial e os documentos de habilitação, eles se mantem os mesmos. Dentre os documentos que constam no envelope de habilitação, apenas as CND Estadual e CND FGTS que a data de váliadde de ambas vai coorrer anteriormente ao dia 08/02. Por este motivo solicito que estes 2 documentos sejam aferidos pelo órgão no momento da abertura dos envelopes por se trattarem de documentos emitidos eletronicamente. Os mesmos podem ser consultados nos sites oficiais, ou no SICAF de nossa empresa.

Desde já agradeço pela atenção e aguardo retorno.